FRAGMENTA HISTORICA 12
Revista do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa

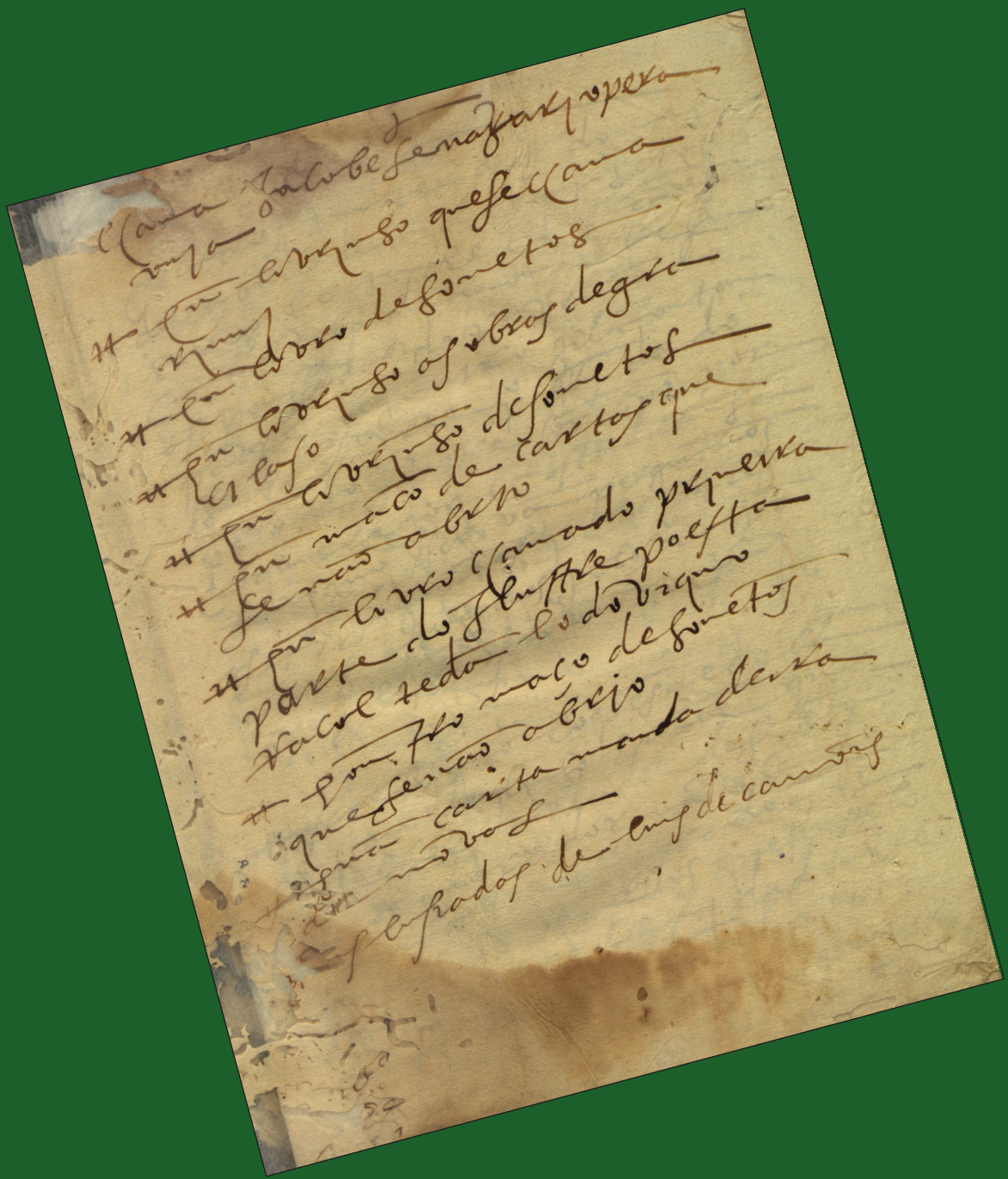

FICHA TÉCNICA

Título

Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática – N.º 12 (2024)

ISSN

1647-6344

Editor

Centro de Estudos Históricos

Director

João José Alves Dias

Conselho Editorial

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA. Doutor em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatische Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João Costa (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

João Paulo Oliveira e Costa (CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

Design Gráfico

Ana Paula Silva

Índices

Pedro Pinto

Imagem de capa

TT, Inquisição de Lisboa, Proc. 8191, imagem 39

FRAGMENTA HISTORICA 12
REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

SUMÁRIO

Editorial, p. 9
João José Alves Dias

Imagem da capa: "Sesudo ou mentecapto": Álvaro Fragoso, cantor, tangedor, quiçá poeta e um leitor precoce d'*Os Lusíadas* no Monforte tardo-quinhentista, p. 11
Pedro Pinto

ESTUDOS

Portugal e França: novos ecos documentais de uma relação relevante no estudo da Europa Moderna (1560-1608), p. 17
Nuno Vila-Santa

MONUMENTA HISTORICA

Rui Pedro Neves, João Pedro Inácio Costa, Luís Miguel Rêpas, Miguel Augusto Luís, Mário Farelo, António Castro Henriques, Catarina Rosa, Fábio da Conceição Almeida Gonçalves, Thiago Henrique Alvarado, Joana Lages Gonçalves, Daniela Fernandes dos Santos, Fábio Duarte, Kate Lowe e Nuno Vila-Santa, Carlos Silva Moura, Hugo Marim Silva Paixão, Miguel Rodrigues Lourenço, Alexandre Nascimento, Joana Gomes Soares, Clara Braz dos Santos, Luís Seabra Lopes, Diogo Moreno
A ordem dos documentos desta secção encontra-se nas páginas seguintes (4 a 8)

ÍNDICE

Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 289

LISBOA
2024

MONUMENTA HISTORICA – Ordenação da documentação

Trutesindo doa ao Mosteiro de São Pedro e Pedroso uma *hereditate* situada na *villa* de Paradela [c. 1172-1174?], p. 43

Registo de diversos imóveis situados em Guimarães que pertenciam ao Mosteiro de Pedroso [post. 1172], p. 45

Pedro Neto realiza uma permuta com Dona Goldregodu (1173), p. 47

Pedro Gonçalves e sua esposa vendem uma herdade a Gonçalo Pais, abade do Mosteiro de Pedroso (1173), p. 49

Pedro Viegas e o seu irmão vendem e Pedro Gonçalves um *hereditate* situada na *villa* de Espargo (1174), p. 51

Mendo Davides realiza uma doação *post mortem* ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso (1175), p. 53

Marina Peres vende a Gonçalo Pais, abade do Mosteiro de Pedroso uma *hereditate situada em* Vila Cova (1175), p. 55

Os filhos de Gonçalo Infanção vendem a Pedro Gonçalves uma *hereditate* situada em Fiães e Gualtar (1176), p. 57

Pedro Gonçalves vende a Gonçalo Pais e Pedro Pais uma *hereditate* situada em Espargo de Baixo (1177), p. 59

Soeiro Godesteis renuncia em favor do Mosteiro de São João de Pendorada a todas as reivindicações anteriormente disputadas (1178), p. 61

Maria Pais vende a Pedro Gonçalves uma *hereditate* situada na *villa* de Gualtar (1180), p. 63

Mendo Mendes e a sua esposa doam à igreja de Santa Maria e ao Mosteiro de Pedroso uma *hereditate* situada na *villa* de Seixezelo, p. 65

Pedro Capelu e sua esposa fazem um acordo com D. Martinho, bispo do Porto e o cabido da mesma diocese (1187), p. 67

Madreona reealiza uma permuta com Pedro Martins, abade do Mosteiro de Pedroso (1188), p. 69

Pedreiro Salvador vende um casal situado em Paradela (1190), p. 71

Afonso Rodrigues vende a Henrique Fernandes uma *hereditate* situada em *villa Saa* (1193), p. 73

Gonçalo, abade do Mosteiro de Pedroso, concede a Pedro Miguel e sua esposa o usufruto de uma *hereditate* em *Veer* (1193), p. 75

O abade Pedro do Mosteiro de Pedroso estabelece um pacto com Afonso Dias e João Dias (1195), p. 77

O abade Pedro e o Mosteiro de Pedroso resolvem disputa com Álvaro João sobre a *hereditate* de *Louri,* que retornará ao mosteiro após a morte deste e sua esposa (1195), p. 79

O abade Melendo, de São João de Pendorada, vende ao Mosteiro de Pedroso um casal em Mexedo (1195), p. 81

Pedro Viegas e sua família vendem a Loba Godinis uma *hereditate* na *villa* de Lavandeira (1195), p. 83

Gonçalo Pires vende ao Mosteiro de Pedroso uma *hereditate* situada na *villa* de Gondinhães (1196), p. 85

Mendo Pais, Pedro Anes e Ausenda Peres vendem ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso um terço de uma propriedade em Afonsim (1196), p. 87

Soeiro Peres, Mendo Peres e Maria Peres vendem ao abade Pedro e ao Mosteiro Pedroso uma *hereditate* na *villa* de Vila Cova (1197), p. 89

Martim Dias e Rodrigo Dias vendem a seu tio, Pedro Pais de Valadares, uma *hereditate* nas *villae* de Valadares e Moure (1197), p. 91

Registo de diversos imóveis que pertenciam ao Mosteiro de Pedroso (1197-1226), p. 93

O abade Pedro de Pedroso concede dois casais a Mendo Dias como prestimónio com uma renda anual, mas sem direito hereditário, estipulando sua devolução ao mosteiro após a morte de Mendo (1198), p. 95

Gonçalo Pires, conhecido como Brandão, vende ao abade de São Pedro de Pedroso uma *hereditate* em Sanguinhedo por dezasseis morabitinos (1198), p. 97

Soeiro Pais e sua esposa, Maria Gonçalves, vendem ao abade Pedro do Mosteiro de Pedroso uma *hereditate* na *villa* de Figueiredo (1198), p. 99

Urraca Viegas doa ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso um casal situado na *villa* de Pindelo (1199), p. 101

O abade Pedro do Mosteiro de Pedroso concede a Estêvão Gonçalves um casal na *villa* de *Palácio de Zaganes* (1199), p. 103

Pedro Dias e sua esposa doam dois casais situados em Vilar Seco ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso (1200), p. 105

Venda de uma herdade em Albarrol, termo de Miranda (1240), p. 107

Carta de venda de uma herdade em Chão de Couce por 27 libras (1273), p. 109

Carta de arrendamento de uma vinha, uma adega e duas casas em Penela e seu termo (1273), p. 111

Contrato de carpintaria do paço de Almoster (1305), p. 113

Carta de proteção de D. Dinis ao Mosteiro de Almoster (1310), p. 115

Traslado em pública-forma de uma carta da rainha D. Isabel de 1313 que manda que os viajantes entre a Beira e Abrantes ou Punhete abandonem a estrada costumada e passem por dentro da aldeia do Sardoal (1315), p. 117

Testamento de Lourenço Nogueira (1318), p. 119

Último testamento de Lourenço Peres (I), Uchão do infante D. Afonso (1321), p. 123

Testamento de Lourenço Peres (II), tesoureiro do rei (A. 1325), p. 127

Codicilo ao testamento de Lourenço Peres (II), tesoureiro do rei (1325), p. 131

Testamento de Lourenço Peres [II] (A. 1326), p. 133

Testamento de Constança Eanes Palhavã (1327), p. 137

Testamento de D. Francisco Domingues, cónego de Lisboa e prior da Alcáçova de Santarém (1328), p. 141

Instrumento de que consta a tomada do conto dos herdeiros dos feitores do Lamegal (1359), p. 149

Testamento de Mestre João das Leis (1383), p. 153

Certidão passada pelos contos do pagamento de metade da décima devida pelo cabido de Coimbra que fora feito por Antão Martins, prior de Penacova (1420), p. 161

Acordo entre o concelho do Sardoal e Vicente Bastino para que se faça uma estalagem naquele lugar (1422), p. 163

Emprazamento de casas do Mosteiro de São Vicente de Fora junto com o adro da igreja de Santa Justa a Beatriz Nunes de Beja, servidora que foi do Mestre de Santiago (1422), p. 165

Carta de profissão de Antão Rodrigues, cónego de Santa Cruz de Coimbra, no Mosteiro de São Vicente de Fora (1423), p. 169

Confirmação da eleição de D. Lourenço Eanes como prior-mor do Mosteiro de São Vicente de Fora pelo lugar-tenente de D. Pedro, arcebispo de Lisboa (1424), p. 173

Traslado em pública forma de uma carta de D. Fernando I relativa à jurisdição cível e crime de Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Azurara e Pindelo (1480), p. 175

Traslado de sentença relativamente à disputa da jurisdição sobre Cantanhede e a terra de Melres entre D. Telo de Meneses e D. Pedro de Meneses (1481), p. 177

Carta que o prior do Prado de Castela escreveu a El-Rei D. João sobre uma baixela de prata que lhe mandou (1483), p. 183

Carta de D. Manuel I de Portugal a Fernando II, o Católico, a pedir que deem saca aos lavradores portugueses que foram lavrar pão a Castela (1510), p. 187

Conta do que se deu ao rei D. Manuel I do que rendiam as alfândegas dos portos de Trás-os-Montes em 1515-1517 (1518), p. 189

Carta de D. Agostinho de Ribeiro, bispo de Lamego, a D. João III sobre o envio do traslado de um breve e o estado da Inquisição de Lamego (1543), p. 191

A brief story of ye kings of Portugal (Breve história dos reis de Portugal) [1569-1573], p. 195

Regimento do rei D. Sebastião para se realizar a venda do direito real dos "10 reais de Ceuta" aos povos das comarcas de Entre Douro e Minho e de Trás-os-Montes (1572), p. 203

Carta de D. Sebastião para o Papa Gregório XIII (1574), p. 215

Carta de perdão dada a Simão de Camões, morador em Évora (1592), p. 217

Relação anual de eventos na Ásia (1606), p. 219

Breve relação de várias novas do Estado da Índia e de Vijayanagar do ano de 1616 (1616), p. 225

Notícia sobre as catástrofes naturais ocorridas na província do Norte (1619), p. 233

Piratas na costa de Loulé (1620), p. 235

Relação da receita do Reino de Portugal e do Império por Fernando Loureiro (1621), p. 237

Relatório da Junta criada para tratar do benefício das terras sobre a agricultura em Portugal (1624), p. 245

Lembrança das cartas dos prelados da Junta de Tomar para o monarca (1629), p. 2531

Informação de Pero de Almeida Cabral ao rei D. Filipe III sobre o reino de Monomotapa e rios de Cuama (1630), p. 253

Carta de Manuel da Cunha e Teive ao rei D. Filipe III sobre a fortaleza da Mina e de Axem (1632), p. 259

Carta do Bispo de Meliapor a Frei Pedro de São José, provincial da Ordem de Santo Agostinho (1697), p. 263

Oração fúnebre nas exéquias do ilustríssimo e excelentíssimo senhor conde de Bobadela (1763), p. 267

Ata de reunião da vereação da cidade de Aveiro (19.1.1763), p. 273

Ata de reunião da vereação da cidade de Aveiro (29.1.1763), p. 275

Declaração do escrivão do senado da câmara de Vouga sobre os rendimentos da barca de passagem dessa vila nos anos de 1762 a 1776 (1781), p. 277

Aviso régio mandando realizar obras na ponte de Vouga (1791), p. 281

Carta em que a vereação de Vouga informa o Duque de Lafões sobre uma nova arrematação da barca de passagem dessa vila (1791), p. 283

D. João manda regressar ao Pinhal de Leiria todas as pessoas que se refugiaram na capital por motivo das invasões francesas (1811), p. 285

Disposições para o novo Regulamento das Matas Nacionais (1824), p. 287

TRASLADO DE SENTENÇA RELATIVAMENTE À DISPUTA DA JURISDIÇÃO SOBRE CANTANHEDE E A TERRA DE MELRES ENTRE D. TELO DE MENESES E D. PEDRO DE MENESES (1481)

Transcrição de Fábio da Conceição Almeida Gonçalves
Mestrando da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Resumo

1481, Coimbra, maio, 3

Traslado de sentença relativamente à disputa da jurisdição sobre Cantanhede e a terra de Melres entre D. Telo de Meneses e D. Pedro de Meneses, com decisão favorável a D. Pedro de Meneses.

Abstract

3 May 1481, Coimbra

Transcript of a sentence regarding the dispute over the jurisdiction of Cantanhede and the locality of Melres, between D. Telo de Meneses and D. Pedro de Meneses, whose decision was made in favor of D. Pedro de Meneses.

Toledo, Archivo Historico de la Nobleza, Osuna, C290, D50.

© *Fragmenta Historica* 12 (2024), (177-182). Reservados todos os direitos. ISSN 1647-6344

[1]DOCUMENTO

SAibam[2] quamtos este estormento de trelado Em publica forma dado por autoridade de Justiça virem Como aos tres dias do mes de mayo do anno do nasçimento de nosso senhor **Jesu chr*isto*** de mil *e* quatroçemt*os e* oyteemta . *e* huũ anños Em a çidade de coImbra demtro nas cassas ., homde poussa . ho homrado pero teixeira caualeiro da cassa del Rey nosso S*enh*or *e* Juiz com allçada em a dita çidade pello primçipe outrosy nosso senhor .,, stamdo hi de presemt*e* o dito Juiz . Peramte elle pareçeo pero adriam scudeiro do Sen*h*or comde dom pedro de meneses E apresentou ao dito Juiz huũa sentença do dito Sen*h*or Rey scr*i*pta em purgaminho Asijnada no fumdo pello doutor . Nuno gomçaluez Juiz dos seus feit*os e* aseellada do seello pemdemt*e* das qujnas do dito S*enh*or segumdo se todo per ella mostraua .,,, da qual sentença . o trellado de uerbo a u*er*bo he este que se segue ,,.,,.

Dom Afomso pella graça de d*eu*s Rey de purtugual *e* do alguarue *e* senhor de çepta *e* d alcaçer em africa A todolos corregedores Juizes *e* Justiças dos nosos Regnos *e* a out*r*os quaaesquer ofiçiaaes *e* persoas . a que o conheçimento desto pertemçer , per quallquer guisa que seJa *e* esta nossa carta de s*ente*mça ,, for mostrada , Saude

sabede , que peramt*e* Nos . em a nosa cort*e* se tratou ,. huũ feito ,. per noua auçom que era . amtre dom tello de menesses fidallguo de nossa cassa . como autor de huũa part*e* E dom pedro de meneses sseu sobrinho filho de dom Joam de menesses , outrosy fidallgo de nosa casa Reeo da out*ra .,* dizemdo o dito autor . contra o dito rreeo . que era verdade . que seemdo viua a rraynha dona lianor .,, ella tjnha *e* auja por sua *e* como sua ha terra de merles com todos seus termos *e* terremtorios , *e* todas suas herdades *e* casaaes Remdas derreit*os e* pertemças . montes Rjos *e* pescarias *e* com todas outras coussas que aa dita terra perteemçia E yso meesmo com a Jurdiçom çiuel *e* crime *e* mero mixto Jmperio *et*c E que por diujdo que a dita S*enh*ora tjnha Com dom m*a*rtinho filho do comde dom gomçallo ., ella com outorguame*n*to d el rrey dom fernamdo seu marido *e* da Jfamte dona britiz sua filha ffezera pura *e* liure doaçom da dita terra de merles Com todos seus termos Remdas dereitos *e* pertemças *e* Jurdiçoões foros Remdas *e* trabut*os e* tam compr*i*dament*e* como ella a dita terra auja *e* pessuya E milhor se ao dito dom martinho mjlhor podesse auer p*er*a elle dito dom martinho E per morte do dito dom m*a*rtinho ao seu filho mayor barom legitemo . se o hi ouuesse E per morte do / [f. 1v] filho ao seu neto mayor legitemo barom segumdo que na dita doaçom ao dito dom m*a*rtinho feita todo esto compr*i*dam*en*t*e* se comtjnha ,.,,

E que pello dito modo seemdo viua a rraynha dona phillipa cuJa allma de*u*s aJa , ella tjnha *e* auja por sua *e* como sua a terra *e* Reguemgo de camtanhed*e* com todas suas rremdas dereit*os* foros *e* tr*a*butos *e* Jurdiçom çiuel *e* crime , *e* mero *e* mixto Jmperio *et*c da qual terra a dita senhora raynha , fezera doaçom em dote *e* casamento . a dom m*a*rtinho filho do comde dom gonçalo E a tareiJa uaasquez coutjnha , sua molher *e* pera seus filhos *e* netos *et*c Com todas suas rrendas foros trabut*os* perteemças Jurdiçom çiuel *e* cr*i*me . Reseruamdo a alçada a el Rey ., segumdo q*ue* na dita doaçom . ao dito dom m*a*rtinho feita , todo esto . mais compr*i*dament*e* sse *con*tjnha A qual doaçom lh*e* asy fezera . Com outorga *e* comsentim*en*to d el Rey dom Joam seu marido cuJa alma de*u*s aja , E do Jfamt*e* dom afomso q*ue* ao tempo da dita doaçom era viuo *e* seu filho pr*i*mogenito E com comdiçom q*ue* o dito dom m*a*rtinho *e* seus filhos *e* net*os* ser*u*isem ao dito S*enh*or Rey *e* seus sobçesores . com çertas lamças A qual terra *e* Reguemgo de q*ua*mtanhede . o dito S*enh*or Rey dom Joam . quisera . *e* determinara despois da dita doaçom asy feita . que se soçedesse p*er* o filho barom mayor legitemo Jn solido como se soçediam todallas outras terras da coroa do Reyno *e* elle açerqua da soçessam dellas tjnha Ja determinado As quaaes doaçoões ao depois foram haprouadas *e* comfirmadas per El Rey eduarte cuJa alma de*u*s aJa , *e* yso meesmo per Nos E que p*er* virtude das ditas doaçoões .,, o dito dom m*a*rtinho cobrara *e* ouu*er*a as ditas terras de merlles *e* q*ua*mtanhede con todas suas Remdas dereit*os e* pertenças *e* Jurdiçoões *e* as lograra per mujtos an*n*os *e* tempos emq*ua*mto viuera

[1] Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias *et al*., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

[2] Na margem superior encontra-se um sumário em castelhano moderno: "A. Pleytos Traslado autorizado por Iuan Gonzalez de la Sentenzia que se dio En Portugal sobre el Maiorazgo del Conde Don Pedro en que se declara la suzesion A pertenezer al Nieto, Hijo del Hijo mayor.".

E per sua morte *e* falleçimento sobçedera as ditas terras . com todas / [f. 2] suas Remdas *e* dereit*os e* Jurdiçoões dom fernamdo de menesses que era o seu filho mayor , legitimo barom as quaaes a sy sobçedera Jnsolido sem em ellas auer parte alguũa seus jrmaãos *e* as lograra . muitos tempos *e* annos A ter q*ue* se finara , E que o dito dom fernamdo de menesses se finara poderia ora auer .,, huũ anno pouco mais ou men*os* E per sua morte ficarom tres filhos barooes legitemos *e* mais nom . .s. elle dito dom tello autor *e* dom martinho *e* dom fernamdo seus Jrmaãos dos quaaes tres filhos elle autor . era o seu filho barom legitemo mayor *e* mais velho que ao tempo da morte do dito dom fernamdo seu pad*re* hi auya . E a que pertemçia . soçeder *e* herdar , Jn sollido as ditas terras de merles *e* camtanhede . com suas pertemças *e* Jurdiçoões per virtude das ditas doaçoões *e* leis *e* determinaçooes destes Regnos .,, E que q*ue*remdo elle auer *e* cobrar as ditas terras *e* posse *e* S*enh*orio delas por lhe asy pertençere*m* pelo que dito he ,,. elle achara ora . de posse dellas . o dito dom pedro rreeo O qual lhas ocupaua Jmdiujdament*e e* embargaua como nom deuya . *e* sem lhe perteçerem E pero elle Autor . lhe rrequeresse que lhas leixasse *e* desacupasse ho nom quisera . Nem queria fazer do que era publica uoz *e* fama Pedimdo n*os* o dito dom tello autor que per nossa s*emte*mça defenitiua p*ronunç*iasemos declarasemos as ditas S*enh*oras Rayn*h*as com outorgua *e* comsemtemento dos dit*os* Senhores Reis fazeren as ditas doaçooes das ditas terras , com todos seus dereit*os* foros *e* trebut*os e* Iurdiçoões *e et*c ao dito dom martinho pera elle *e* seus filhos *e* netos *e* elle per virtud*e* das ditas doaçoões cobrar *e* au*er* a posse dellas *e* as lograr em toda sua vida . E per sua morte , as soçeder *e* herdar o dito dom fernamdo seu filho mayor barom legitemo *e* as pesoir *e* lograr em toda sua vida E sse finar aueria huũ an*no e* ficarem ao tempo de sua mort*e* tres filhos seus baroões legitemos *e* mais no*m* .s. elle autor *e* os ditos dom m*a*rtinho *e* dom fernamdo seus Jrmaãos *e* ele autor seer o seu filho mayor , legitemo baron q*ue* ao tempo *e* dia da mort*e* do dito dom fernamdo seu padre hi auya E por elo lhe pertemçer , soçeder *e* herdar . as ditas terras / [f. 2v] As quaaes elle quisera *e* [3] queria auer E o dito dom pedro Reeo lhas ocupaua . emdiuidamente *e* como nom deuya . E per essa meesma sentença per bem do que dito he , comdepnasemos o dito dom pedro rreeo que abrise logo maão das ditas terras Com todos seus dereit*os* Jurdiçooes *e* Remdas E as leixasse liuremente *e* desembarguadas *e* as Restituyssemos a elle autor . pera as elle auer . assy *e* tam compridamente como as o dito seu avoo *e* padre ouu*er*om *e* pesuirom E lho comdepnasemos nas custas Com protestaçom de au*er e* demandar , quaaesquer Remdas que o dito rreeo ouuesse , *e* reçebesse das ditas terras duramdo o dito [4] feito E yso mesmo a extimaç*om* dos proueitos *e* fruit*os* da Jurdiçom dellas . Segumdo q*ue* todo esto *e* outras coussas . mjlhor *e* mais compridament*e* se em o dito libello *e* auçom do dito autor , comtjnha , Ap*re*sentamdo logo as ditas doaçoões de que em elle faz memç*om* As quaaes vistas per Nos Com o dito libello Julgam*os* que proçedia *e* Mandamos . a Joham d eluas procurador do dito rreeo que o comtestasse , per o qual foy comtestado pella cllasulla Jeerall . *e* Jullguamos que comtestaua q*ue* avomdaua . E por quamto o libello do autor . era articollado Julguam*os* os artjgos por perteçentes *e* mandam*os* ao p*ro*curador do dito rreeo . que se ouuesse artjgos comtr*ar*jos que viesse com elles Com os quaaes veeo ., dizemdo q*ue* era uerdade , q*ue* seemdo viuo dom fernamdo de menesses auoo delle dito dom pedro Reeo . logramdo *e* pesoymdo o dito rreguemgo de quantanhede *e* terra de merles por bem *e* uirtude das ditas doaçoões feitas a dom martinho pellas ditas Rainhas dona lianor *e* dona philipa .,, delle dito dom fernamdo . naçera *e* deçemdera . lidemamente . dom Johan de menesses seu filho lidemo pr*i*mogenjto barom Ao qual pertemçia dereitament*e* auer herdar *e* soçeder per morte do dito dom fernamdo seu padre os dit*os* bee*n*s *e* terras de camtanhede *e* de merles com todas suas rremdas *e* dereit*os e* Jurdiçoões por seerem terras da coroa do Regño E elle / [f. 3] dito dom Joam seer o seu filho pr*i*mogenito barom mayor lidemo . E que o dito dom Joham de menesses padre delle dito dom pedro Reeo fora cassado per palauras . de present*e* asy como manda a sancta egreia ., com dona lianor da silua E ambos viuerom por annos *e* tempos em uoz *e* fama de marido *e* de molher E damtre elles ambos . naçera elle dito dom pedro Reeo seu filho mayor barom lidemo E por seu filho baron primogenito fora *e* era aujdo *e* conheçido de todos aquelles que o conheçiam E que podia ora auer tres ann*os* pouco mais ou men*os* que Nos partiram*os* destes nosos Regnos pera a nossa çidade de çepta , E deseJamdo o dito dom Joam de menesses seu padre de nos serujr por seer nosso *e* viuer comnosco *e* como a seu rrey *e* S*enh*or fora comnosco na dita yda

[3] Riscado: “quisera”.
[4] Riscado: “tempo”.

. Na qual n*os* seruira . bem *e* lealmente E deseJamdo de comthenuar , seus seruiços . q*ua*mdo nos tornaram*os* da dita çidade . pera estes nossos Regnos .,, elle ficara lla com vomtade *e* temçom *e* preposito de nos serujr , E que stamdo o dito dom Joam de menesses . padre delle dito rreeo na villa d alcaçer em africa por nosso seruiço como dito he Elle *e* outr*os* fidalgos *e* S*enho*res *e* outr*a* gemt*e* que com elles eram . sayrom da dita villa . d alcaçer ., a pell<J>ar [*sic*] com huũ mouro q*ue* se çhamaua o mouro sancto , O qual vijnha com muyta companha *e* multidoom de mouros com vomtade tençom *e* preposito de combater *e* tomar a dita villa d alcaçer E amdando . o dito dom Joam , na dita batalha *e* pelela *e* peleJamdo com os dit*os* mour*os* Jmfiees . asy como nobre barom forte . amado do seruiço de d*eus e* nosso E em defemsom da dita villa peleJara asy com os dit*os* mouros Jmfiees que em pelleJamdo lh*e* derom çertas feridas *e* lamçadas das quaaes logo a cabo de pouc*os* dias morrera demtro na dita villa d alcaçer . ficamdo aJmda , o dito dom fernamdo seu padre viuo E que ao tempo que o dito dom Joam padre dele dito dom pedro rreeo morrera das ditas feridas *e* lamçadas elle era Ja em hidade de dezoito ann*os e* bem aucto *e* p*er*tecemt*e* pera nos seruir por seer noso *e* viuer comnosco . asy em t*em*po / [f. 3v] de paz *e* de comcordia *e* asesseguo como em tempo de guerra *e* de qualquer mouimento *e* elle n*os* seruira per sua persoa na dita yda . *e* fora *e* amdara comnosco nos feit*os e* cousas em q*ue* nos foramos homde n*os* seruira bem *e* como boo*m* criado

E elle dom pedro rreeo . asy como seu filho pr*i*mogenito lidemo mayor *e* barom ao tempo de sua morte ficara seu herdeiro *e* herdara . *e* quisera herdar a sua lidema *e* der*ei*ta parte dos bee*n*s *e* heramça que per sua morte ficaram *e* asy lh*e* pertemçia auer *e* sobçeder os bee*n*s *e* terras da coroa do Regno que o dito dom Joham seu padre lograua *e* pesoya E bem asy aquelles em que elle der*ei*to tjnha , E que poderia auer huũ anno pouco mais ou men*os* q*ue* o dito dom p*edr*o de meneses seu auoo se finara da vida deste mu*n*do E ao tempo de seu finamento . elle dito dom pedro Reeo era ho seu neto mayor pr*i*mogenito lidemo filho do dito dom Joam de meneses seu filho pr*i*mogenito Ao qual pertemçia auer herdar *e* soçeder os dit*os* bee*n*s *e* terras de quantanhede *e* merles Sem hy auer outro filho lidimo mayor barom do dito dom Joham *e* neto do dito dom fernamdo .., a que pertemçia auer . *e* sobçeder os dit*os* bee*n*s *e* terras de q*ua*mtanhede *e* merles ., ssenom elle dito dom pedro . como dito he ., Pello qual os dit*os* bee*n*s *e* terras de q*ua*mtanhede *e* merles pertençiam a elle dito dom pedro *e* nom ao dito dom tello autor ,, Posto que elle dom tello fosse o filho mayor ao tempo da morte do dito dom ferna*n*do E que sempre fora husso *e* custume em estes nossos Regn*os* de purtuguall *e* do alguarue *e* bem asy em outr*os* muit*os* Regnos .s. de castella *e* de França *e* de Jmgraterra que q*ua*ndo morrya alguũ S*enho*r que trazia bee*n*s *e* terras da coroa do Regño E p*er* sua morte auyam de vjr ao seu filho mayor . lidemo *e* barom . se p*er* sua morte ficaua alguũ <seu> f*ilho* que [5] fosse o segumdo mayor lidemo *e* baron E bem asy ficasse per sua morte alguũ neto q*ue* fosse o filho pr*i*meiro do seu filho pr*i*mogenjto . a que pertençesse herdar *e* sobçeder *e* au*er* os dit*os* bee*n*s *e* terras da coroa do Regño seemdo elle Ja finado .,, taaes bee*n*s *e* terras sempre as ouuera *e* / [f. 4] herdara . o dito neto filho do filho pr*i*mogenito Ja finado *e* nom o filho segumdo daquelle que os bee*n*s *e* terras da coroa do Regno trazia . *e* asy se hussara sempre *e* praticara *e* costumara . E asy ho vssarom semp*re e* acostumaram *e* praticarom os Reis dos dit*os* Regnos pello quall . *e* pello que dito he os dit*os* bee*n*s *e* terras de camtanhede *e* de m*er*les pertemçiam a elle dito dom p*edr*o Reeo *e* nom ao dito Dom teello autor . Segumdo que todo esto milhor *e* mais compr*i*damente se em os dit*os* artjgos comtrairos comtjnh*a*m Os quaaes lh*e* per Nos forom Reçebidos E Mamdam*os* ao dito dom tello auctor que se ouuesse artjgos de rrepr*i*caçom que veesse com elles Com os quaaes veeo dizemdo que custume *e* husamça Jeeral fora sempre em os ditos nosos Regños de purtuguall *e* S*enh*orio delles que q*ua*mdo alguũ fidalguo ou outro gramde barom . t*raz*ia bee*n*s ou terras da coroa do Regno per doaçooes a elles feitas per os Reis E tal fidallguo teuesse tres ou quatro filhos lidemos barooes . ou mais ou menos . que posto que em vida de tal fidalguo . ou barom . sse finasse o seu filho mayor pr*i*mogenito *e* delle ficasse filho lidimo barom . que aa mort*e* de tal fidallguo ou barom . o seu filho segumdogenito lidemo barom soçedia *e* herdaua taaes terras da coroa do Regno *e* nom o neto filho do seu filho pr*i*mogenito que em vida de tal fidalgo ou barom . Ja era finado e esto nom tam soomente se husara *e* costumara em os bee*n*s *e* terras da coroa do Regno Mas asy se husara *e* custumara sempre em todollos moorguados que per as Jmstitujçoões delles . a soçessam auia de vjr ao filho mayor que se per vemtura aa morte do amenjstrador . ou amenjstradores

[5] Letra riscada.

de taaes moorguados . o seu filho mayor pr*i*mogenjto lidemo barom era Ja finado posto que dele ficasse filho lidemo barom que o seu filho segumdogenito de tal amenjstrador mayor *e* mais velho ao tempo de sua morte soçedia *e* herdaua tal morguado E nom o neto filho do seu filho pr*i*mogenjto E asy se husara *e* costumara em todollos annos *e* tempos pasados .s. em tempo nosso *e* dos Reix meu padre *e* avoo / [f. 4v] CuJas almas d*eu*s aJa E dos outros Rex pasados Sem huũa , ora soo seer visto ho comtrairo ,, segumdo mais compr*i*damente se em o dito <art*jg*o> de rreparaçom comtijnha

O quall lh*e* yso mesmo per Nos foy reçebido E mandam*os* ao p*ro*curador . do dito dom pedro Reeo ,,. que se ouuesse tr*i*plicaçom que viesse com ella , Com . a quall veeo *e* por nom seer neçesaria ., lha nom Reçebe[6]mos E mandamos q*ue* ao tempo q*ue* o dito dom pedro Reeo sobre o artijguo derradeiro do huso *e* custume desse sua proua de scr*i*pturas ou testemunhas ., as ditas testemunhas fosem pregumtadas soomente pello vsso *e* custume . que se em tall caaso husara , *e* praticara em estes nosos Regños de purtugal *e* do allgarue , *e* em seus senhorios . *e* no*m* pello custume Nem husamça de outros Regnos *e* luguares q*ue* a Nos superioridade allguũa . no*m* Reconheçiam E que as ditas partes deposesem aos artijgos que comtr*a* cada huũ eram dados Aos quaaes deposeram . .s. ho Comde de momsancto sogro do dito dom pedro Reeo *e* Joham d eluas seu procurador ao libello *e* artijgos dados per o dito dom tello autor . E o dito dom tello aos artijgos comtrarjos do dito dom pedro *e* fforom per elles todos os dit*os* artijgos . comfessados Salluo os do <dito> ,, huso *e* custume que neguarom E sobre o que p*er* elles asy foy neguado foram filhadas de huũa *e* da outr*a* parte Jmq*ui*riçooes de testemunhas *e* foram acabadas *e* peramt*e* Nos apresemtadas *e* abertas *e* poblicadas *e* dada a vista dellas aas partes Apresemtamdo sse por parte do dito dom p*edr*o Reeo no dito feito em aJuda de sua proua certas doaçoões q*ue* el Rey dom Joam meu avoo fez aos Jfamtes dom p*edr*o *e* dom emRique seus filhos d allguuas terras . de que lh*e* fezera merçee *e* doaçom Sobre as quaaes *e* sobre todo o que dito he foy tamto Rezoado per os procuradores das ditas partes . que o dito feito foy finallmente comcluso .,, O quall visto per NoS em Rollaçom Com os do nosso comselho *e* do noso desembargo ACordamos visto o dito feito *e* o que se per elle mostra .s.

as doaçoões daquestas terras da coroa de nosos Regnos Camtanhede *e* merles *e* a lley mental dos dit*os* nossos rregños / [f. 5] per a quall . as ditas doaçoões som Reguladas pero em ellas outras clasullas *e* pallauras ouuesse *e* como por ella as ditas terras auiam de vijr ao filho mayor barom lidimo *e* Como dom Joam de menesses que d*eu*s aJa era o filho mayor barom lidimo do dito dom fernamdo E visto como ho dito dom Joham . morreo em pelleJa de mouros em africa por seruiço de d*eu*s *e* nosso ho porque elle como viuo deue seer aujdo pera seu filho barom lijdemo ., ho qual he dom pedro Reeo deuer de herdar *e* sobçeder todo aquillo que ho dito dom Joham seu padre herdara . *e* sobçedera . se viuo fora E aJmda por seer filho do dito dom Joam .,, elle dom P*edr*o Reeo rrepresemta ., a perssoa . do dito dom Joam seu padre *e* asy deue excludir ha dom tello autor da soçessam das ditas terras , como o dito seu padre excludira se viuo fora Asoluemos o dito dom pedro do que comtr*a* elle per o dito dom tello seu thio autor era pedido E MandamoS que elle dito dom pedro Reeo tenha *e* aJa . as ditas terras de camtanhede *e* m*er*les *e* as logre *e* posua . asy *e* pella guissa que as o dito dom Joham seu padre ouu*er*a lograra *e* posuira se viuo fora . ao tempo da morte de dom fernamdo de menesses seu padre E vista a Rezom . q*ue* o dito dom tello autor teue de letiguar seJa sem custas *et*c

E Porem uos Mandamos que compraaes *e* goardees *e* façaaes compr*i*jr *e* goardar em todo . o que asy per <Nos> [7] he Julguado *e* determinado pella guisa que dito he Sem lh*e* sobre ello seer posto outro alguũ embarguo em nehuua maneira que seJa ,

E al nom façades

dada em a nossa muy nobre *e* sempre leall çidad*e* de lixbooa aos [8] q*ui*mze dias do mes de Julho El Rey O mandou per Nuno g*onçalue*z doutor em leis caualeiro do seu desembarguo *e* Juiz dos seus feit*os* diegu afomso a fez . Viçemt*e* aluarez scpr*i*uam dos feit*os* do dito S*enh*or tem feito Anno do nascimento de nosso S*enh*or **Jesuu chr*isto*** de mil *e* quatroçemtos *e* saseemta *e* set*e* annos *et*c

[6] Letra riscada.
[7] Riscado: “vos”.
[8] Na margem esquerda: “15 Julio 1467”.

E ao pee da dita S*ente*mça era posto *e* escr*i*pto huũ dessembarguo Asijnado no fumdo / [f. 5v] pella maão do dito S*enh*or Rey convem a saber do seu passe do qual mandado o trellado de u*er*bo a uerbo he este que se segue

⁋ Manda El Rey nosso Senhor que sem embarguo dos embargos , que postos forom os quaaes sua alteza vio que passe a semtemça *e* seJa emtregue aa part*e et*c ,,

A quall Semtemça asy apresemtada , pello dito pero adrian como dito he . logo per Joan de medina escudeiro *e* criado do Sen*h*or dom pedro d estunega que d*eu*s aJa ,,. filho do Sen*h*or dom alluaro duque de beJar que hi de presemt*e* staua foy dito a elle dito pero teixeira Juiz que ao Sen*h*or dom alluaro d estunega seu sen*h*or *e* ff*ilh*o [9] lidemo do dito S*enh*or dom pedro .,. era *e* he mujto necesario *e* compridoiro . o trellado . em pubrica forma da dita sentemça porquamto o sobredito dom aluaro d estunega se emtendia d aJudar *e* aproueitar della nos Reinos de castella *e* na corte d el Rey dom fernamdo *e* em outras partes . Pedimdo *e* Requeremdo o dito Joan de medina ao dito Juiz da parte d el Rey nosso Senhor em nome do dito dom aluaro d estunega seu Sen*h*or que lh*e* mandasse dar o trellado da dita sentença *e* desembargo d el Rej ao pee dela posto , *et*c

E visto pello dito Juiz seu dizer *e* pedir , esgoardamdo pr*i*meiramente como a dita s*emte*mça Nom era borrada nem amtrelin*h*ada ne*m* viciosa Nem em parte alguũa sospeita Mas ante era careçida de todo viçio *e* sospeiçom .,, Mandou a my*m* tabalian publico adiante nomeado que desse ao dito Joan de medina p*er*a o dito S*enh*or dom aluaro d estunega . o trellado da dita sentença *e* mandado do dito Sen*h*or Rey . em publica forma em huũ publico stormento sob meu sijnall *e* do seu delle dito Juiz

Ao qual trellado elle dito Juiz disse que daua como logo de feito deu *e* emtrepos todo seu comsentimento *e* autoridade hordenaria . quamto com dereito podija *e* deuja *e* queria *e* mandaua que o dito trellado vallesse *e* fezesse fe *e* ouuese tamta força *e* vigor asy em Juizo como fora delle Asy *e* pella guissa *e* tam compridamen*te* como ho propio horginal *et*c

Testemunhas que a todo p*res*semtes / [f. 6] forom . o dito pero adriam *e* martim gomçaluez . *e* p*er*o vaasquez . Criados . do dito Juiz . *e* outros ,,. E eu Joham gomçaluez tabaliam publico por noso senhor o primcipe na dita çidade *e* seus termos que este storm*en*to em publica forma per autoridade de Justiça scp*ri*uy p*er*a o dito S*enh*or dom aluaro d estunega *e* aq*ui* meu publico synall fiz que tal he • Em testemunho de verda*de* • /

a) pero teix*eir*a
p*agou* Cento xij rr*eae*s

a) Yo*ham* *gomçall*u*ez*

<En la villa de vall*adol*jd estando los Señ*ores* p*res*ydente *e* oyd*ores* de la abdj*enci*a del Rey *e* de la Reyna n*uest*ros señ*ores* en abdi*enci*a pu*bri*ca mart*es* tres djas del mes de abril de mjll *e* q*uatrocientos e* noue*n*ta *e* dos Añños pedro da Riola[10] en no*m*bre *e* Como pr*ocurad*or del señor duq*ue* don aluaro de çunjga en *e*l pl*ej*[to ...] q*ue* aca con *e*l señor duq*ue* don diego lopes de çunjga p*res*ento esta escrjptura Ant*e* los d*ic*hos senñ*ores* p*res*ydente *e* oyd*ores* enq*ua*nto por el d*ic*ho Su parte fazia *e* faz*er* podia *e* no*n* en mas nj allend*e* est*an*do p*res*ente fr*ancis*co de vall*e*jo procurador del d*ic*ho Señ*or* duq*ue* don dj*eg*o lop*es* de çunjga *e* los d*ic*hos senñ*ores* m*an*daro le dar tr*es*lado della *e* q*ue* para la p*rime*ra abdi*enci*a Responda yo iohan perez de otalora e*scri*uano de la d*ic*ha abdi*enci*a fuy persente • / [f. 6v]

la sente*n*çia de portogal en *e*l mayorasgo del conde do*m* pedro de meneses fyJo de do*m* Jo*han* de men*es*es fiJo meyor q*ue* muryo en vjda de su padre

[9] Letra riscada.
[10] Buraco.

CENTRO DE
ESTUDOS
HISTÓRICOS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA